

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O No. 11 /93

Reajusta a remuneração do Prefeito e
Vice-Prefeito de Campos Altos/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Instrução Normativa No. 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução 24/92 de 27/12/92, aprovou a seguinte resolução.

Art. 1o. - A remuneração mensal do Prefeito de Campos Altos/MG., é reajustada em 26.78% (Vinte e Seis ponto Setenta e Oito por cento) e passa a ser de Cr\$ 105.132.482,00 - Cento e Cinco Milhoes Cento e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Cruzeiros - dividida em subsídio e verba de representação na proporção 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2o. - O subsídio mensal atribuído ao Vice Prefeito, corresponde a 1/4 do subsídio fixado para o Prefeito, e a verba de representação corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1o. de Junho de 1993.

Sala de Sessões Jairo Correia e Silva

em 23/06/93

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 23/06/93

Projeto Lei N.º Resolução 11/93

*José Roberto Mendes
Júlio Baedore
Diva Ribeiro
Laurício
Reneo Quel
Bos*

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Junho de 1993.

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

em 23 / 06 / 93

Aprovado em 23 / 06 / 93

Projeto Lei N.º Resolução 12/93

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano

Rubens Takashi Iwano
Presidente

*José Antônio Lima
Jesus Caetano*

Amirio

Luca Ribeiro

Bragança Santo
Renato

[Handwritten scribble]